TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

**Aquisição de Agar Citrato de Simmons, Agar Dextrose Saboureau, Agar PCA, Iodeto de Potássio, Alfa Naftol, Safranina, Cepa E. coli liofilizada, Cepa E. aerogenes liofilizada, Cepa S. aureus liofilizada, Alça plástica descartável, Água Peptonada, Triptose Soy Broth, Caldo EC MUG, Detergente Alcalino, Oxalato de Amonio, Violeta de Metila, Fita adesiva para Autoclave, Criotubo TSB c/15% glicerina e Indicador Biológico Bacillus atrofhaeus.**

**2. JUSTIFICATIVAS**

Os produtos a serem adquiridos são utilizados rotineiramente pelo Laboratório Central em análises físico-químicas e bacteriológicas.

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” neste certame.

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos da CESAMA.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1- Req item** **Código**  **Item** **Unidade Quantidade**

53400- 002.014.0005-7 AGAR CITRATO DE SIMMONS - FRASCO C/ 500GR FR 1

**Descrição do Item**  Embalagem: 500g

Insumo crítico: Sim

Composição em g/L

Fosfato diidrogênio de amônia 1,0

Sulfato de magnésio 0,2

Cloreto de sódio 5,0

Fosfato dipotássico 1,0

Azul de bromotimol 0,08

Citrato de sódio 2,0

Ágar 15,0

pH final: 6,8 ± 0,2 a 25°C

Características:

Aparência do pó: cor amarelo mostarda a amarelo esverdeado, pó homogêneo e

livre circulante.

Sinônimos: Simmons Citrate Agar.

2- 53400- 002.014.0006-5 AGAR SABOURAUD DEXTROSE - FRASCO 500GR FR 1

**Descrição do Item**  Embalagem: 500g

Insumo crítico: Não

Composição em g/L

Peptona Micológica 10,0

Dextrose 40,0

Ágar 15,0

pH final: 5,6 ± 0,2 a 25°C

Características:

Aparência do pó: cor bege claro, pó homogêneo e livre circulante.

Sinônimos: Sabouraud Dextrose Agar.

3- 53400- 002.014.0008-1 AGAR DEXTROSE EXTRATO DE LEVEDURA (PCA) FR 3

**Descrição do Item**  MEIO DE CULTURA DESIDRATADO E GRANULADO, CADA FRASCO CONTEM 500

GRAMAS. COMPOSICAO: CASEINA ENZIMATICA HIDROLISADA = 5,00G/L;

EXTRATO DE LEVEDURA = 2,50G/L; DEXTROSE = 1,00G/L; AGRA = 15,00G/ L.

DEVERA VIR ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE ANALISE DO FABRICAN TE.

POSSUIR NO MINIMO 03 ANOS DE VALIDADE CONTADOS A PARTIR DA DATA DE

ENTREGA DO MATERIAL NO ALMOXARIFADO.

4- 53400- 002.075.0003-7 IODETO DE POTASSIO PA - FRASCO 100GR FR 1

**Descrição do Item**  CAS: 7681-11-0, FóRMULA: KI, EMBALAGEM: 100G ESTADO FISICO: PO

CRISTALINO, COR: BRANCO, ODOR: INODORO TEMPERATURAS ESPECíFICAS OU

FAIXAS DE TEMPERATURAS NAS QUAIS OCORREM MUDANCAS DE ESTADO

FISICO: LIMITE DE EXPLOSIVIDADE E EM AR: NAO POSSUI, PONTO DE

AUTOIGNICAO: NAO POSSUI DENSIDADE (19°C): 3120 KG/M3, PONTO DE FUSãO:

680°C PH EM SOLUçãO 05/09/11 SOLUBILIDADE EM áGUA 127:G/L A 0°C

5- 53400- 002.004.0001-0 ALFA NAFTOL PA - FRASCO C/ 100GR FR 1

**Descrição do Item**  Cas: 90-15-3

Embalagem: 100 g

Fórmula: C10H8O

Insumo crítico: Não

Ponto de fusão 95-96°C

Aparência: Sólido cristalino incolor ou branco, comercialmente vendido colorido

Massa molecular 144,17 g/mol

Densidade 1,10 g/cm3 a 20°C

Ponto ebulição 278-280°C (1013 hPa)

6- 53400- 002.131.0001-0 SAFRANINA - FRASCO 100GR FR 1

**Descrição do Item**  O MATERIAL DEVERá SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE

ANáLISE. SOMENTE SERá RECEBIDO COM 75% DA VIGêNCIA DO PRAZO DE

VALIDA DE.

7- 53400- 002.027.0009-7 CEPA E. COLI LIOFILIZADA CX 1

**Descrição do Item**  RASTREAVEL ISO GUIDE 34, CERTIFICADO DE ANALISE, DE 1° PASSA GEM. REF.:

0335-CRM E.COLI 25922

8- 53400- 002.027.0010-0 CEPA E. AEROGENES LIOFILIZADA CX 1

**Descrição do Item**  RASTREAVEL ISO GUIDE 34, CERTIFICADO DE ANALISE, DE 1° PASSA GEM. REF.:

0306-CRM E.AEROGENES 13048

9- 53400- 002.027.0011-9 CEPA S. AUREUS LIOFILIZADO CX 1

**Descrição do Item**  RASTREAVEL ISO GUIDE 34, CERTIFICADO DE ANALISE, DE 1° PASSA GEM. REF.:

0485-CRM S.AUREUS 49885

10- 53400- 002.002.0001-1 ALCA PLASTICA DESCARTVAL E ESTERIL (PACOTE C/ 20 PECAS) PÇ 10

**Descrição do Item**  ALçA USO LABORATóRIO CONFECCIONADA EM PLáSTICO, DESCARTáVEL PARA

USO EM MICROBIOLOGIA COM CALIBRAçãO 1:100, FORMATO DE A NEL.

CALIBRADA EM 10 MICROLITROS (1/100), DE POLIESTIRENO ES TéRIL, COM

APENAS UMA EXTREMIDADE DE USO DE MATERIAL COM FLE XIBILIDADE QUE

PERMITA O ESTRIAMENTO SEM DANIFICAR O MEIO DE CULTURA E SEM QUEBRA

DO PRODUTO. VALIDADE MíNIMA DE 12 MESES APRSENTAR REGISTRO OU

COMPROVANTE DE ISENTO JUNTO AO MINISTé RIO DA SAúDE.

11- 53400- 002.001.0001-9 AGUA PEPTONADA FR 1

**Descrição do Item**  Embalagem: 500g

Composição em g/L

Peptona: 10g

Cloreto de sódio: 5g

Fosfato dissódico: 3,5 g

Fosfato de potássio: 1,5g

pH final: 7,2 ± 0,2 a 25°C

Características:

Aparência do pó: cor creme a amarelo claro, pó homogêneo e livre circulante.

Sinônimos: Peptone Water.

12- 53400- 002.027.0007-0 CALDO TRIPTONA DE SOJA (TRIPTCASE SOY BROTH) FR 1

**Descrição do Item**  Embalagem: 500g

Composição em g/L:

Fosfato de potássio bibásico

Digesto enzimático de farinha de soja

Cloreto de sódio

Triptona

pH final: 7,3 ± 0,2 a 25°C

13- 53400- 002.027.0006-2 CALDO EC MUG - FRASCO C/ 500GR FR 1

**Descrição do Item**  Embalagem: 500g

Composição em g/L

4-Metilumbeliferil ß-D-Glucoronida (MUG): 0,05 g

Sais biliares ou mistura de sais biliares N° 3 : 1,5 g

Dihidrogênio fosfato de potássio, KH2PO4: 1,5 g

Fosfato dipotássico, K2HPO4: 4 g

Lactose: 5 g

Cloreto de sódio, NaCl: 5 g

Triptose: 20 g

pH final: 6,9 ± 0,2 a 25°C

14- 53400- 002.045.0002-8 DETERGENTE ALCALINO DE USO PROFISSIONAL GAL 10

**Descrição do Item**  Embalagem: 5L

Especificação

Veículo tamponante

Hidróxido de sódio - alcalinizante

Sal sódico de alcanosulfonatos – tensoativo

Álcóois etoxilados – tensoativos não iônicos

15- 53400- 002.116.0013-0 OXALATO DE AMONIO P.A. FR 1

**Descrição do Item**  Cas: 6009-70-7

Fórmula: C2H8O4N2.H2O

Embalagem: 250g

Especificação:

Forma: pó

Cor: branco

Odor: inodoro

pH: ~ 6,3

Temperaturas específicas ou faixas de temperaturas nas quais ocorrem

mudanças de estado físico:

Temperatura de fusão: 70°C

Solubilidade: Em água: ~ 45 g/L

Em etanol: Pouco solúvel

Em éter: insolúvel

Decomposição térmica: > 70/C

16- 53400- 002.024.0004-2 VIOLETA DE METILA PA FR 1

**Descrição do Item**  Cas: 8004-87-3

Fórmula: C25H30ClN3

Embalagem: 100g

Especificação:

Estado físico: sólido

Cor: verde

Odor: inodoro

pH: ~ 4,3

Solubilidade em água: ~ 30 g/L

17- 53400- 002.182.0000-1 FITA ADESIVA AUTOCLAVE ROL 6

**Descrição do Item**  Papel crê a base de fita de celulose, tinta termoreativa, estireno butadieno, resinas

acrílicas e adesivo à base de borracha natural e resina.

Rolo 19mm x 30m

18- 53400- 002.027.0008-9 CRIOTUBO CALDO TSB 1ML COM 15% DE GLICEROL TUB 100

**Descrição do Item**  Embalagem: Estante com 100 unidades.

Composição por litro:

Digerido pancreático de caseína: 17,0g

Digerido papaínico de soja: 3,0g

Cloreto de sódio: 5,0g

Fosfato de potássio bibássico: 2,5g

Glicose: 2,5g

Glicerina: 15mL

pH final: 7,3 ± 0,2 a 25°C

19- 53400- 002.140.0018-4 INDICADOR BIOLOGICO BACILLUS ATROPHAEUS CX 5

**Descrição do Item**  Indicador biológico para controle de esterilização a seco contendo Bacillus

atrophaeus (Bacillus subtilis var.niger) – população de 106 (dez elevado a sexta

potência.

Embalagem: 100 unidades.

Sinônimo: Bacillus subtilis var.niger

**5. VALORES ESTIMADOS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **Descrição do material** | **Qt.** | **MD. UNIT.** | **MD. TOTAL** |
| **1** | AGAR CITRATO DE SIMMONS | 1 | R$ 437,25 | R$ 437,25 |
| **2** | AGAR SABOUR. DEXTROSE | 1 | R$ 210,14 | R$ 210,14 |
| **3** | AGAR DEX. EXT. DE LEV. (PCA). | 3 | R$ 321,11 | R$ 963,33 |
| **4** | IODETO DE POT. PA - F. 100GR | 1 | R$ 101,30 | R$ 101,30 |
| **5** | ALFA NAFTOL PA - FC./ 100GR | 1 | R$ 99,55 | R$ 99,55 |
| **6** | SAFRANINA - FRASCO 100GR | 1 | R$ 204,00 | R$ 204,00 |
| **7** | CEPA E. COLI LIOFILIZADA | 1 | R$ 480,00 | R$ 480,00 |
| **8** | CEPA E. AEROGENES LIOFILIZ. | 1 | R$ 480,00 | R$ 480,00 |
| **9** | CEPA S. AUREUS LIOFILIZADO | 1 | R$ 480,00 | R$ 480,00 |
| **10** | ALCA PLAST. DESC. EST. (C/ 20 ) | 10 | R$ 6,49 | R$ 64,90 |
| **11** | AGUA PEPTONADA | 1 | R$ 234,58 | R$ 234,58 |
| **12** | CALDO TRIP. (TRIP. SOY BROTH) . | 1 | R$ 324,96 | R$ 324,96 |
| **13** | CALDO EC MUG - FC. C/ 500GR | 1 | R$ 1.200,00 | R$ 1.200,00 |
| **14** | DETERGENTE ALC. USO PROF. | 10 | R$ 147,23 | R$ 1.472,30 |
| **15** | OXALATO DE AMONIO P.A. | 1 | R$ 47,04 | R$ 47,04 |
| **16** | VIOLETA DE METILA PA | 1 | R$ 165,40 | R$ 165,40 |
| **17** | FITA ADESIVA AUTOCLAVE | 6 | R$ 5,94 | R$ 35,64 |
| **18** | CRIOTUBO TSB 1ML C/ 15% GLIC. | 100 | R$ 6,95 | R$ 695,00 |
| **19** | INDICAD. BACILLUS ATROPH. | 5 | R$ 1.312,00 | R$ 6.560,00 |
| Total | | | | **14.255,39** |

Os valores estimados para a aquisição foram apurados através de pesquisa de mercado, conforme informações constantes no processo licitatório.

Os documentos referentes a pesquisa de mercado encontram-se na Supervisão de Compras e Materiais do Departamento de Compras e Estoque e serão anexados ao processo para homologação do certame.

**6. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

6.1. Finalizada a etapa de lances, a CESAMA poderá solicitar AMOSTRA do licitante detentor do menor preço, para verificação da conformidade do material ofertado com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.2 A amostra solicitada deverá ser entregue em embalagem própria, devidamente lacrada e observadas as demais condições de segurança, no **Departamento de Compras e Estoque**, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no *chat* do *Portal de Compras Governamentais*.

6.2.1 O licitante que não puder encaminhar amostra no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação IMEDIATAMENTE, no *chat* do sistema ou por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), que definirá prazo suficiente para o envio do material, sob pena de desclassificação.

6.2.2 O licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será DESCLASSIFICADO.

6.2.3 Após vencido o prazo de entrega da amostra, não será permitido fazer ajustes ou modificações no material apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência.

6.3 O material apresentado como amostra ficará à disposição da área responsável pela sua análise e aprovação e poderá ser aberto, manuseado, sendo devolvido ao licitante, posteriormente, no estado em que se encontrar, podendo ficar retida até a entrega total do item licitado.

6.4A amostra será analisada pela área técnica da CESAMA, que emitirá parecer sobre sua aceitação no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado em situações extraordinárias.

6.5 A CESAMA poderá submeter a amostra à instituição especializada para análise do atendimento às características exigidas no edital.

6.6 A amostra REPROVADA ficará disponível para retirada no prazo de 10 (dez) dias após a divulgação do resultado dos testes, na condição em que se encontrar. O interessado deverá retirar a amostra no Departamento de Compras e Estoque (Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha) em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 13:00h as 16:00h.

* 1. A CESAMA poderá exigir laudo de inspeção técnica de controle de qualidade, a fim de comprovar a adequação do material ofertado.
     1. Os laudos previstos no item 6.7 poderão ser emitidos por laboratórios próprios ou de terceiros, ficando TODAS as despesas por conta do fornecedor.

**7. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 A entrega será realizada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Compra.

7.2 Os materiais deverão ser entregues no **Departamento de Compras e Estoque**, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 14:00h as 17:00h.

7.3 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

7.3.1Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego) será de responsabilidade exclusiva da Contratada.

* + 1. O veículo utilizado para entrega dos materiais no Departamento de Compras e Estoque deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de pára-choque a pára-choque, e altura máxima de 4 metros.
  1. A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.

7.4.1 O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência editalícia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega no local informado no item 7.2.

7.5 Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Edital, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, às custas da Contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.5.1 A substituição de que trata o item 7.5 deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação formal da CESAMA, sujeitando-se a empresa, na inobservância, às penalidades previstas neste Edital.

7.5.2 A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado no Contrato (Ordem de Compra).

7.6 Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em edital, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Edital.

7.7 Na entrega, os materiais deverão estar com seu prazo de validade decorrido em, no máximo, em 25% (vinte e cinco por cento), exceto aqueles em que há validade expressa descrita na Especificação, Capítulo 4 deste Termo.

7.8 Na entrega, a CESAMA poderá exigir os laudos informados no item 6.7 deste Termo.

**8. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (ORDEM DE COMPRA) E RESCISÃO**

8.1 O Contrato (Ordem de Compra) obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Edital e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

8.2 O **prazo contratual é de 70 (setenta) dias** contados a partir da emissão do Contrato (Ordem de Compra).

8.3 São partes integrantes do Contrato (Ordem de Compra), independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta da licitante vencedora e seus anexos.

8.4 A licitante vencedora se obriga a confirmar o recebimento do Contrato (Ordem de Compra) em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

8.5 Decorrido o prazo do item anterior, a licitante vencedora será considerada desistente.

8.6 Ocorrendo a hipótese descrita no item 8.5, serão convocadas, sucessivamente, para contratação as licitantes classificadas imediatamente após a desistente, dentro dos prazos e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço oferecido, conforme art. 87 do RILC ou na impossibilidade de se aplicar o disposto no caput deste artigo a Cesama deverá revogar a licitação.

8.7 A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões estabelecidos no § 1º, art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16..

8.8 Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da licitação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

* + 1. Conforme, art. 71 da Lei Federal 13.303/16 toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar o Contrato.

8.9 A CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato (Ordem de Compra).

8.10 Para recebimento do Contrato (Ordem de Compra), a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

8.11 Para a efetiva contratação, a licitante vencedora deverá estar quite com a CESAMA, quando sediada ou domiciliada no município de Juiz de Fora/MG. Caso tenha algum débito, o mesmo deverá ser quitado para que o contrato possa ser assinado.

8.12 No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto nos arts. 183 a 194 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

* 1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as conseqüências cabíveis.
  2. Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.
  3. A rescisão do contrato poderá ser:

a. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

c. judicial, nos termos da legislação.

* 1. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
  2. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 8.16 será de 90 (noventa) dias.
  3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

a. devolução da garantia;

b. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c. pagamento do custo da desmobilização.

**9. DO PAGAMENTO**

9.1 A CESAMA efetuará os pagamentos na primeira quinta-feira 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

9.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), para valores iguais ou superiores a R$1.000,00 (mil reais), cujas tarifas extras correrão por conta da **CONTRATADA**.

9.2.1 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br).

9.2.2 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da licitação e número da Ordem de Compra.

9.3 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.4 Na nota fiscal / fatura (em duas vias) deverá, ainda, serem anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

9.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal / fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na licitação.

9.7 A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam ao Contrato (Ordem de Compra), no que couber.

9.8 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da nota fiscal / fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata”* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

9.9 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato (Ordem de Compra).

9.10 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Observar o prazo mínimo de validade dos materiais fornecidos, conforme definido neste Termo.

10.2 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

10.3 Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

10.4 Responsabilizar-se pela quantidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato (Ordem de Compra).

10.5 Cumprir os prazos previstos em Edital ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

10.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato (Ordem de Compra), durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10.7 Retirar os materiais / amostras em desacordo com o edital, conforme itens 6.6 e 7.5. Os produtos que não forem retirados dentro do receberão, a critério da CESAMA, destinação adequada a sua natureza, vedadas reivindicações por parte do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

* 1. Emitir o pedido através da Ordem de Compra.

11.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

11.3 Fiscalizar a execução do Contrato (Ordem de Compra), o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.4 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

11.5 Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Compras e Estoque.

**12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO sob o critério de julgamento pelo MENOR VALOR TOTAL POR ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**13. PENALIDADES**

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no edital.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, assim como aplicar o disposto no inciso VI do artigo 130 do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 137, inciso II, do RILC.

14.9 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

***(assinado no original)***

**RONALDO GRADIM REIS**

**Assessoria de Gestão da Qualidade**

***(assinado no original)***

**MÁRCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO**

**Diretor Técnico Operacional**